



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 351, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Designa empregados para exercer a função de Fiscal Titular, Fiscal Substituto e Gestor dos contratos (notas de empenho) nº 893/894/895/2017, cujo objeto é a aquisição de microfones, mesa de som e cabos de áudio.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL - CAU/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 12.378/10 e pelo Regimento Interno, aprovado pela Deliberação Plenária nº 145/2014;

CONSIDERANDO, que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados Mônica dos Santos Marques, matrícula 118, como Fiscal Titular, e Marcele Danni Acosta, matrícula 106, como Fiscal Substituta dos Contratos firmados por meio das Notas de Empenho:

- Nº 893/2017, celebrado com a empresa Joabe Martinson - ME, CNPJ 18.245.570/0001-07, para aquisição de 30 (trinta) unidades de microfone de mesa tipo *goosneck*;
- Nº 894/2017, celebrado com a empresa CR3 Indústria e Comércio Ltda. - ME, CNPJ 27.669.022/0001-03, para aquisição de 01 (uma) unidade de mesa de som digital; e,
- Nº 895/2017, celebrado com a empresa Bohrer Equipamentos de Áudio e Vídeo Eireli - ME, CNPJ 22.172.252/0001-30, para aquisição de 30 (trinta) unidades de cabo de áudio balanceado.

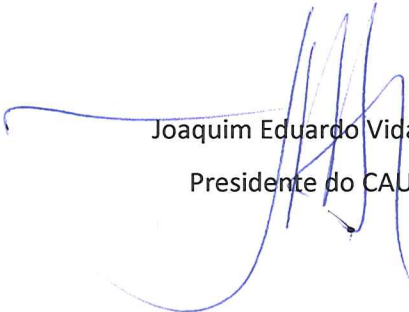


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2º Designar a empregada Flávia Mu Meksraitis, matrícula 154, como Gestora dos Contratos firmados por meio das Notas de Empenho citadas no artigo anterior. Em hipótese de férias ou afastamento deste servidor, aquele nomeado substituto, mediante portaria específica, passará durante o período a gerir os contratos a esse atribuídos.

Art. 3º Ficam revogadas as designações anteriores para o mesmo contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e autue-se no processo.


Joaquim Eduardo Vidal Haas
Presidente do CAU/RS

Cientes:

Flávia Mu Meksraitis
Gestor do Contrato

Mônica dos Santos Marques
Fiscal Titular do Contrato

Marcele Danni Acosta
Fiscal Substituta do Contrato